



**PORTARIA Nº 005/2016**

**SÚMULA** – Concede Adicional de Incentivo à Educação à Servidor Público Municipal integrante de Quadro de Servidores Municipais – Quadro de Pessoal Técnico Administrativo, instituído pela Lei nº 097/2010 de 09/11/2010 em seus Artigos 36 e 37.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 097/2010 de 09/11/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador,

**RESOLVE**

**I** - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2016, Adicional de Incentivo à Educação **calculados sobre seu vencimento básico mediante conclusão superior ao nível de escolaridade exigida para a habilitação do cargo conforme dispõe o Anexo IV – Quadro de Pessoal, aos ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, conforme tabela abaixo.**

<b>Nome</b>	<b>Data Admissão</b>	<b>Formação</b>	<b>%</b>
<b>ANDRE ISSÃO KAMITAMI</b>	<b>02/04/2012</b>	<b>NIVEL SUPERIOR</b>	<b>6%</b>
<b>SELMA SUELI TADIM</b>	<b>16/05/2012</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>8%</b>

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em seus vencimentos básicos, com data retroativa de 01 de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, EM 29 DE JANEIRO DE 2016.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)